



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 674, de 07 de agosto de 1992.
Alterada pela Lei de nº 745/94, de 09 de junho de 1994.

Dispõe sobre os limites do Distrito de São João do Manteninha, deste Município de Mantena – MG.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Os limites do Distrito de São João do Manteninha passam a ter a seguinte linha demarcativa:

- a)** limites do Distrito de São João do Manteninha com o Município de Central de Minas:
Começa do paralelo que passa pela confluência do Córrego Boa Vista com o Córrego Barro Alegre, no seu entroncamento com o divisor da margem direita do Córrego Floresta; (segue por divisor até a foz do Ribeirão Manteninha ao São Mateus; daí sobre por este Rio (São Mateus) até a Foz do Córrego Central;
- b)** divisa do Distrito de São João de Manteninha com o Município de Mendes Pimentel:
Da Foz do Córrego Central no Rio São Mateus, pelo leito deste Rio, até defrontar o divisor de águas do Córrego das Pedras e Funil.
- c)** limites do Distrito de São João do Manteninha com o Município de Itabirinha de Mantena:
Da Foz do Ribeirão Manteninha com o Rio São Mateus, subindo pela Foz do Córrego das Pedras pelos divisores de água de sua margem direita, até defrontar a cabeceira do Córrego Funil, nos limites interdistritais de Limeira de Mantena.
- d)** Limites do Distrito de São João do Manteninha com o Distrito de Barra do Ariranha:
Das Cabeceiras do Córrego Brejaúba e Limeirinha, por divisores águas, em linhas pelos pontos mais elevados, até atingir o Rio São Mateus, nas proximidades do Córrego Bom Jardim de onde prossegue subindo pelos divisores da vertente da margem direita do Córrego Bom Jardim até defrontar a cabeceira do Córrego do Benedito (3º afluente da margem esquerda do Córrego das Pedras), segue pelo leito do Córrego Jequitibá até a faz do Córrego Novo, transpõe o Córrego Jequitibá até alcançar o ponto fronteiro á cabeceira do Ribeirão Boa Vista, daí em linha que passa pela cabeceira do Córrego São João, nos limites Interdistritais com o Distrito da Sede do Município de Mantena.
* Redação dada pela Lei de nº 745/94, de 09 de junho de 1994
- ~~**d)** — limites do Distrito de São João do Manteninha com o Distrito de Barra do Ariranha:
Das Cabeceiras do Córrego Brejaúba e Limeirinha, por divisores de águas, em linha pelos pontos mais elevados, até atingir o Rio São Mateus, nas proximidades do Córrego Bom Jardim, de onde prossegue subindo pelos divisores da Vertente da Margem Direita do Córrego Bom Jardim, até defrontar a cabeceira do Córrego Araçonga. Daí em linha que passa pelas cabeceiras do Córrego das Pedras e São João, nos limites interdistritais com o distrito da Sede do Município de Mantena.~~
- e)** limites do Distrito de São João do Manteninha com distrito da sede do Município de Mantena:
Da cabeceira do Córrego de São João pelo divisor da margem esquerda do Córrego Jacutinga, passando pelo Km 10 BR 381, até defrontar a Foz do 1º afluente da margem esquerda do Córrego Canivete de onde segue pelo divisor de margem deste afluente até defrontar com a cabeceira do Córrego da Luz, de onde prossegue em Linha até alcançar a cabeceira do Córrego do Turvo.
- f)** limites de São João do Manteninha com o Estado do Espírito Santo:
Da Cabeceira do Córrego do Turvo, em Linha reta até o marco do divisor do Estado do Espírito Santo, nas proximidades do Córrego Boa Vista ao das Flores, de onde prossegue pelo leito deste córrego até a sua Foz Ribeirão Manteninha; da Foz deste Ribeirão, pelo paralelo que passa até alcançar o divisor da vertente da margem direita do Córrego Floresta, ponto inicial da descrição.



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 07 dias do mês de agosto de 1992, 49º de Emancipação Política.

Fernando Sathler Mol
Prefeito Municipal

Dr. Juarez M. Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Livro nº 09
Publicada em 07/08/1992
Reg. às fls. nº 92